

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

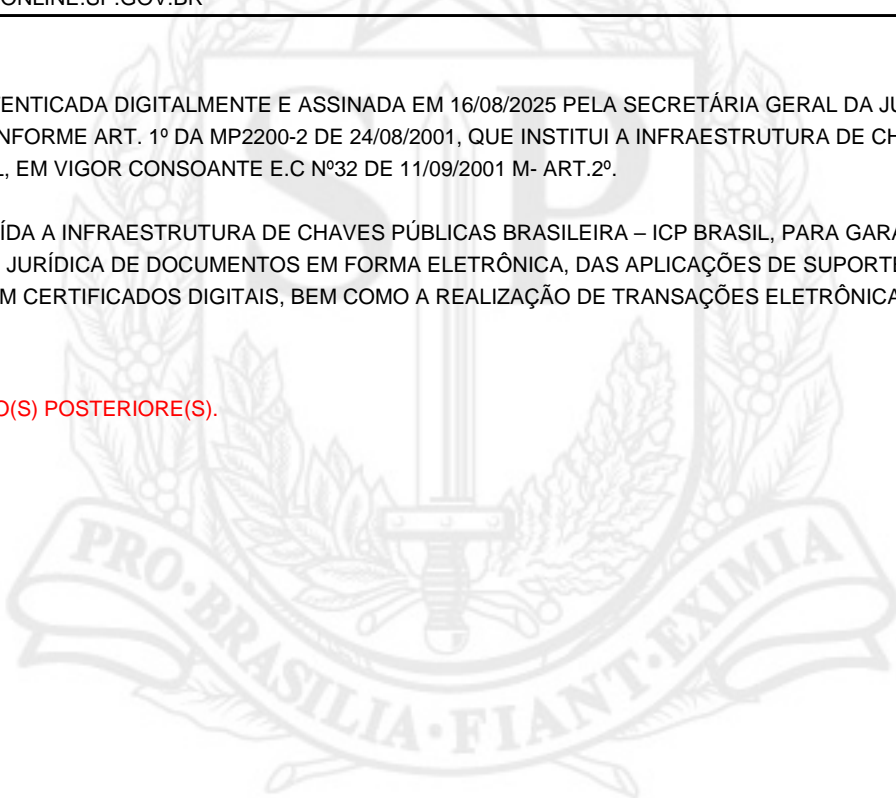
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PAVIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300672305	CNPJ 62.208.223/0001-04	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300672305	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 05:25:20	CÓDIGO DE CONTROLE 274321835
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.675.405/25-5

CONTROLE INTERNET
034831446-9

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

62.208.223/0001-04

ATO Constituição Normal;									
NOME EMPRESARIAL PAVIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A						PORTE Normal			
LOGRADOURO Rua Padre Luciano				NÚMERO 97	COMPLEMENTO		CEP 02337-080		JUCESP
MUNICÍPIO São Paulo			UF SP	TELEFONE		EMAIL		GUIC	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE		NIRE - SEDE				★ 1 1 A	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA						VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.	
NOME: EDSON VICENTE DA SILVA FILHO (Diretor Presidente)						DARE: R\$ 562,70		1 / 1	
ASSINATURA:						DATA: 26/05/2025		DARF: R\$,00	
PROT									

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 38 ★ 1 1 AGO 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 5ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 13 AGO 2025 DEFERIDO 5ª TURMA 1 VOGAL RE... 2 VOGAL REV... 3 VOGAL... Fabrício Vicente Madazio RG 23.895.279-8 Vogal Eliana Pereira de S. Guerreiro RG 12.334.693-9 Vogal
--	--	--

ANEXOS:

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
20
13 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DE JUCESP
NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

3530067230-5

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96





JUCESP
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
PAVIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.



(em fase de organização)

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 13 de maio de 2025, às 16:00 horas, realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, CEP 02337-080.
2. PRESEÇA: A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento nº 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber, Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho.
3. MESA: Presidente: Edson Vicente da Silva Filho
Secretária: Gabriela Albuquerque Pace
4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Ordem do dia: Discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação **PAVIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse.

5. DELIBERAÇÕES:

- 6.1 Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **PAVIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** com Sede e Foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080.
- 6.2 Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), representado por 150 (cento e cinquenta ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei n.º 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n.ºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição.

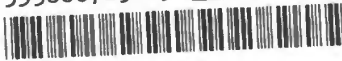
Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

- SEDE
16/05/2025
Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530067230-5



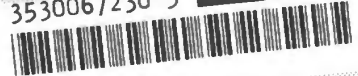
JUCESP

JUCESP
20

13 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530067230-5



JUCESP

SEDE

JUCESP
PAVIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
(em fase de organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 13 de Maio de 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

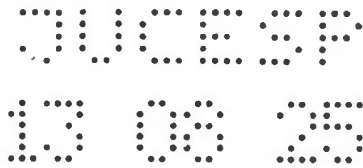
- 1. SUBSCRITOR:** **Gabriela Albuquerque Pace**, brasileira, natural do município de São Paulo, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e titular do CPF nº 352.021.748-10 com endereço residencial na R. Quinze de Novembro, 200 - Centro Histórico de São Paulo - 01013-000, São Paulo, Estado de São Paulo e mantém domicílio na cidade e Estado de São Paulo.
- 2. NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS:** 75 (setenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
- 3. VALOR DA SUBSCRIÇÃO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
- 4. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

São Paulo, 13 de Maio de 2025

GABRIELA ALBUQUERQUE PACE

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.



PAVIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

(em fase de organização)

Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 13 de Maio de 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. SUBSCRITOR: Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, brasileiro, natural do município de São Paulo, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº. 366.209.668.45, com endereço residencial na R. Quinze de Novembro, 200 - Centro Histórico de São Paulo - 01013-000, São Paulo, Estado de São Paulo e mantém domicílio na cidade e Estado de São Paulo.
2. NÚMERO DE AÇÕES SUBSCRITAS: 75 (setenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal
3. VALOR DA SUBSCRIÇÃO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).
4. FORMA E PRAZO DE INTEGRALIZAÇÃO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

São Paulo, 13 de Maio de 2025.

EDSON VICENTE DA SILVA FILHO

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300672305 em 13/08/2025 da empresa PAVIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., protocolado sob o nº 2675405255. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274321835. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
ESTATUTO SOCIAL
PAVIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO - I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE
DURAÇÃO E OBJETO.

ARTIGO 1º – A **PAVIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding).

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

ARTIGO 4º - O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital.

ARTIGO 5º - A Companhia iniciará suas atividades em 13 de Maio de 2025, e seu prazo de duração será indeterminado.

CAPÍTULO – II
DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 6º - O Capital Social da Companhia é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dividido em 150 (cento e cinquenta ações) ordinárias todas nominativas e sem valor nominal.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.



§ 1º - Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da lei 6.404/76.

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais.

§ 3º - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 4º - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias.

§ 5º - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe.

§ 6º - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações.

ARTIGO 7º - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas.

Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos.

ARTIGO 8º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.



o procedimento de avaliação aceita pela Lei n.º 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.º 6.404/76.

ARTIGO 9º. – A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede.

CAPÍTULO – III DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10º – A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

§ 2º - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

§ 3º. - Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto.

§ 4º - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar.

§ 5º - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada.

§ 6º - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.



ARTIGO 11º - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto.

§ 1º - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e
- d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores.

§ 3º - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia.

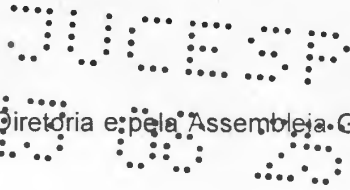
§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião.

§ 5º - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio.

ARTIGO 12º - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.



deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto.

ARTIGO 13º - A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o *Caput* deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria.

CAPÍTULO – IV ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

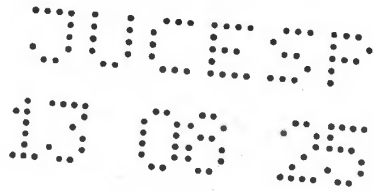
§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco.

§ 3º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.



CAPÍTULO - V CONSELHO FISCAL

ARTIGO 15º - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§ 1º.- Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§ 2º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO - VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

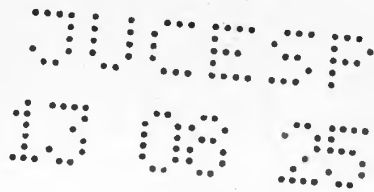
ARTIGO 16º - O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 17º - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§ 1º - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.º 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.



§ 2º - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

ARTIGO 18º - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

ARTIGO 19º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§ 1º - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16.

§ 2º - Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

§ 3º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

JUCESP
10 de 25
CAPÍTULO - VII
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 20º – A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§ 1º – À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§ 2º – A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

ACIONISTAS: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

São Paulo, 13 de Maio de 2025

EDSON VICENTE DA SILVA FILHO
PRESIDENTE

GABRIELA ALBUQUERQUE PACE
SECRETARIA

Vera Lucia Lopes Freitas
OAB/SP 113.498
CPF: 949.205.678-04

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente Da Silva Filho. Este documento foi assinado eletronicamente por Vera Lucia Lopes Freitas.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 34E9-5DD5-B1CD-8F4F.